

PORTARIA N.º0085/2019

EDÉIA, 03 DE MAIO DE 2019.

"Retifica a Portaria de nº 080/2019, de 27/02/2019, que concedeu Pensão por Morte em caráter vitalício em favor de **Edson Divino Tavares Borges** e dá outras disposições."

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA – EDÉIA PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §7º do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 26 e seguintes da Lei n.º 778/2014, de 29 de maio de 2014, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr. **EDSON DIVINO TAVARES BORGES**, portador do CPF: 058.658.081-68, viúvo da servidora **ELIZABETH ROSSI FERREIRA TAVARES**, portadora do CPF: 457.191.011-87, aposentada no cargo de Professor PIV (40hs), sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 4.094,84
Quinquênio (35%)	R\$ 1.433,19
Gratificação de Titularidade (20%)	R\$ 818,97
TOTAL APURADO:	R\$ 6.347,00
Limite Constitucional + Parcela de 70% do excedente: (Art. 40, § 7º, CF/88)	R\$ 5.839,45 + 355,28
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 6.194,73

Art. 2º A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I da CF/88 e nos artigos 46 e seguintes da Lei n.º 778/2014, sendo que o reajuste será feito conforme § 8º do artigo 40 da Magna Carta, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia – EDÉIA PREV, conforme a Lei nº 778/2014.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (18/11/2018).

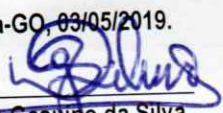
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EDÉIA PREV, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.


DIVINO GESUINO DA SILVA
Gestor do EDÉIA PREV
Divino Gesuino da Silva
Gestor do Edéia Prev.
Nomeação Decreto N° 129/2018
Mat. N° 303

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Edéia-GO, 03/05/2019.


Divino Gesuino da Silva
Gestor do EDÉIA PREV